

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 97ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às doze horas e cinco minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 96ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de novembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente, além de cumprimentar os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, cumprimentou os Senhores Juízes de Direito Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva, Presidente da Associação dos Magistrados do Acre (ASMAG), e Giordane de Souza Dourado, bem como os Advogados presentes à sessão, na plataforma *Zoom*. Desejou, ainda, boas-vindas aos Senhores Juízes José Geraldo Amaral Fonseca Júnior e Marcel Bezerra Chaves, também presentes à sessão para participar de julgamentos. Ato contínuo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceram, ainda, à sessão, os Senhores **Juízes José Geraldo Amaral Fonseca Júnior e Marcel Bezerra Chaves, Membros Substitutos deste Tribunal, convocados para participarem de julgamentos**, em razão das declarações de suspeição de Membros desta Corte (Juízes Herley Brasil e Thales Bordignon, respectivamente).

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601610-08.2020.6.01.0004**
Procedência: Mâncio Lima - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: COLIGAÇÃO ALIANÇA RENOVÇÃO E ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA
ADVOGADO: JOSE LUIZ BENTES DA COSTA - OAB/AC4419
ADVOGADO: LUANA PEREIRA PESSOA - OAB/AC0005504
ADVOGADO: EMERSON SILVA COSTA - OAB/AC0004313
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - Substituição de candidato por indeferimento de registro - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegado direito ao deferimento de substituição de candidato ao cargo majoritário - Eleições 2020 - Pedido de liminar.

Decisão

preliminar: Após ter votado a relatora no sentido de negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Herley Brasil, adiando-se o julgamento. Os demais juízes se reservaram a votar após o voto-vista.

Fez sustentação oral o Advogado Emerson Silva Costa (pela Recorrente: COLIGAÇÃO ALIANÇA RENOVAÇÃO E ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA).

Sequenciando, a Senhora Presidente agradeceu ao Advogado Emerson Silva Costa pela sua participação, desejando-lhe uma boa tarde, tendo o Advogado agradecido e desejado um bom trabalho a todos. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento do seguinte processo:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600368-17.2020.6.01.0003**
Procedência: Santa Rosa do Purus - ACRE
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO
RECORRENTE: RIVELINO DA SILVA MOTA
ADVOGADO: AYRA ASSAF FERRAZ - OAB/AC0005545
ADVOGADO: JOSENILDA NOGUEIRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB/AC0005415
ADVOGADO: SAMARAH REJANY MOTTA LOPES - OAB/AC0003803
ADVOGADO: EMILLY ROCHA CRAVEIRO - OAB/AC0004574
ADVOGADO: MARIO SERGIO PEREIRA DOSS SANTOS - OAB/AC0001910
ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA RIBEIRO - OAB/AC0003151
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF0035080
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada condição elegibilidade consubstanciada na sentença que afastou os efeitos do julgamento das contas de campanha como não prestadas - Eleições 2020.

Decisão

preliminar: Após ter votado o relator no sentido de deferir o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral para que sejam desentranhadas as peças de IDs n. 2941133 e 2941183, apresentadas pelo Recorrente após o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, e, no mérito, pelo improvimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Juiz Herley Brasil e pelo Desembargador Luís Camolez, pediu vista dos autos a Juíza Mirla Regina, adiando-se o julgamento. Os demais juízes se reservaram a votar após o voto-vista.

Fez sustentação oral o Advogado Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (pelo Recorrente: RIVELINO DA SILVA MOTA).

Em continuidade, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu a participação do Advogado Kaio Marcellus de Oliveira Pereira e desejou-lhe uma boa tarde, tendo o Advogado agradecido e desejado um ótimo trabalho a todos.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600287-68.2020.6.01.0003**
Procedência: Sena Madureira - ACRE
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO
RECORRENTE: O TRABALHO CONTINUA 25-DEM / 40-PSB / 22-PL / 55-PSD / 15-MDB / 10-REPUBLICANOS / 17-PSL
ADVOGADO: HELCIRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SA - OAB/PB0008817
RECORRIDO: ANTONIA FRANCA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vice-Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada inelegibilidade - Ocorrência de ato doloso por improbidade administrativa consubstanciada no julgamento de contas como irregulares pelo TCE/AC - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600292-81.2020.6.01.0006**

Procedência: Brasília - ACRE
Relator: Juiz(a) THALES ROCHA BORDIGNON
RECORRENTE: UILTON DE SOUZA
ADVOGADO: RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/AC0004241
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada comprovação de condição de elegibilidade relativa a filiação partidária - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600233-08.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR
RECORRENTE: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF0035080
ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA RIBEIRO - OAB/AC0003151
ADVOGADO: MARIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/AC0001910
ADVOGADO: EMILLY ROCHA CRAVEIRO - OAB/AC0004574
ADVOGADO: SAMARAH REJANY MOTTA LOPES - OAB/AC0003803
ADVOGADO: AYRA ASSAF FERRAZ - OAB/AC0005545
ADVOGADO: JOSENILDA NOGUEIRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB/AC0005415
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de reconhecimento de regular filiação partidária - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) N. 0600077-60.2019.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO
REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
ADVOGADO: VANDRE DA COSTA PRADO - OAB/AC3880
ADVOGADO: MAYARA LIMA SOARES - OAB/AC5157
REQUERENTE: FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO - PRESIDENTE
REQUERENTE: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA - TESOUREIRO
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas anual de Partido Político - Exercício financeiro 2018 - Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB).
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar as contas do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) relativas ao exercício financeiro de 2018, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos jurisdicionais, a Senhora Presidente, em observância às Instruções do TSE acerca das Eleições de 2020 e à Resolução TRE/AC n. 1.759/2020, declarou publicados em sessão os Acórdãos TRE/AC n. 6.261, 6.263, 6.264, 6.265, 6.266 e 6.267/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600187-22.2020.6.01.0001, 0600308-26.2020.6.01.0009, 0600311-78.2020.6.01.0009, 0600815-11.2020.6.01.0001, 0600817-78.2020.6.01.0001 e 0600818-63.2020.6.01.0001, respectivamente (julgados no dia 10/11/2020). Foram publicados, ainda, os Acórdãos n. 6.270, 6.271 e 6.272/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600287-68.2020.6.01.0003, 0600292-81.2020.6.01.0006 e 0600233-08.2020.6.01.0002, respectivamente. Em seguida, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, tendo em vista que seria julgado processo que tramitava “em segredo de justiça”, solicitou à Senhora Secretária Judiciária que fosse interrompido o

sistema de transmissão da sessão deste Tribunal no canal do TRE/AC, no *YouTube*. Antes, porém, de ser interrompida a transmissão, o Senhor Desembargador Luís Camolez solicitou (às 12h50min) a suspensão dos trabalhos por cinco minutos, para que pudesse acessar o Plenário virtual pelo seu computador, com objetivo de facilitar o trabalho, tendo todos anuído. Na oportunidade, o Senhor Juiz Thales Bordignon, em razão de ter-se declarado suspeito no processo que seria julgado, pediu licença a todos para se retirar da sala virtual, desejando um bom trabalho a todos, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim desejado uma boa tarde ao Magistrado. Na sequência, foi suspensa a sessão e interrompida a transmissão pelo canal do TRE/AC no *YouTube*. Às treze horas, foram retomados os trabalhos (com a participação do Senhor Juiz Marcel Chaves, que participaria do julgamento do processo, em razão de o Senhor Juiz Thales Bordignon ter declarado a sua suspeição). Em seguida, foi realizado o julgamento de processo que tramita “em segredo de justiça” (SEI n. 0002750-97.2020.6.01.8000), de relatoria do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Camolez. Nada mais havendo a tratar, foi facultada. Na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 12 de novembro de 2020, às 11h30min, desejando a todos uma boa tarde. A seguir, encerrou-se a sessão, às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 17/11/2020, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/11/2020, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 25/11/2020, às 22:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0389653** e o código CRC **FAD2626F**.